



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 67.288/2.020

LEI Nº 7.369, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020

Dispõe sobre autorização para uso de recursos do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais - FEPAC, para locação de imóvel para abrigar a Banda e a Orquestra Municipal de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

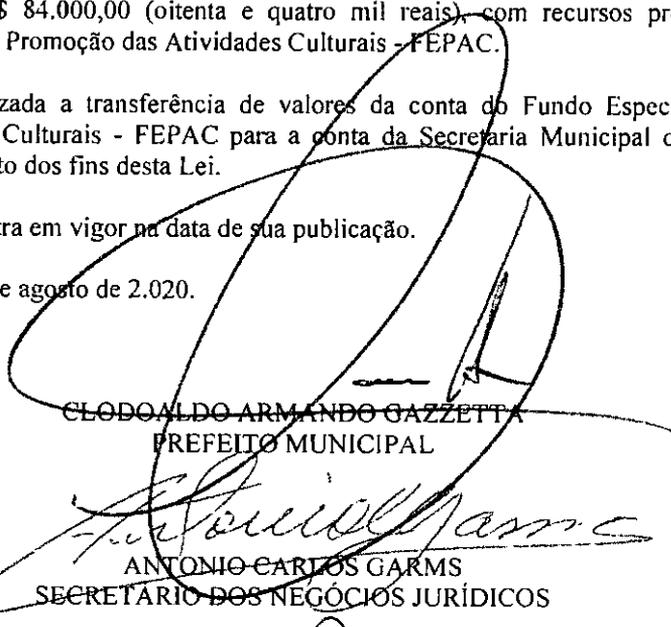
Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, o uso de recursos do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais – FEPAC, para o pagamento de aluguel referente ao Contrato de Locação, com a finalidade de abrigar os componentes da Banda Sinfônica Municipal e da Orquestra Sinfônica Municipal, de forma a possibilitar o desenvolvimento de suas ações e projetos.

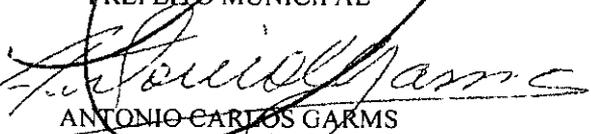
Art. 2º Fica autorizado o pagamento mensal do Contrato de Locação durante 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com recursos provenientes do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais - FEPAC.

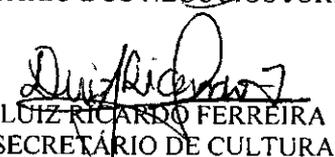
Art. 3º Fica autorizada a transferência de valores da conta do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais - FEPAC para a conta da Secretaria Municipal de Cultura, visando o cumprimento dos fins desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de agosto de 2.020.


CLODOALDO ARMANDINO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


LUIZ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO